



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.571/2014 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CUSTEAR PARTES DAS DESPESAS DE
INFRAESTRUTURA COMO ALUGUEL, ÁGUA E
ENERGIA ELÉTRICA DA COOPERATIVA
CHAPADENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS -
COOPCHAMAR.

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos
Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear
parte das despesas de infraestrutura, como aluguel, água e energia elétrica da
Cooperativa Chapadense de Materiais Recicláveis – COOPCHAMAR, inscrita no
CNPJ n. 15.594.254/0001-52.

§ 1º. – As despesas previstas no caput do presente artigo serão de até
R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

§ 2º. – A presente autorização abrangerá o exercício financeiro de
2014.




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 2º - A Cooperativa Chapadense de Materiais Recicláveis – COOPCHAMAR se compromete a retirar o material reciclável de locais Públicos e Privados, sempre que requisitados.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal